

LEI N.º 305, DE 02 DE JULHO DE 2.009.

**Cria Biblioteca Pública Municipal e dá
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, a **Biblioteca Pública Municipal “Terezinha Francisca de Oliveira”**, na Vila de Palmital de Minas, em Cabeceira Grande, Minas Gerais, subordinada à administração da Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e dos Desportos (SEMED).

Art. 2º - Os serviços administrativos da Biblioteca Pública Municipal serão conduzidos por servidores do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 3º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênios e contratos de cooperação cultural com entidades públicas ou privadas, para efeito de integração da referida Biblioteca ao **Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas** e recebimento de toda a assistência prevista às unidades conveniadas e contratadas.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabeceira Grande-MG, 02 de Julho de 2009.

ANTÔNIO NAZARÉ SANTANA MELO
Prefeito Municipal